



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quinta-feira • 4 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 1958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODLQKXOUJFOEYXRJU2Q0

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
CONTRATO PE012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA JUCILENE SANTOS DE CARVALHO LTDA, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **JUCILENE SANTOS DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.786.774/0001-15, estabelecida na Rua Sebastião Matias, nº 60, Galpão, Faisqueira, Ubaitaba, BA, CEP: 45.545-000, representada neste ato pela Sra. **JUCILENE SANTOS DE CARVALHO HAGE**, inscrita no CPF sob o nº. 690.581.995-68, RG nº. 08.647.629-76 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, conforme processo administrativo nº. 014/2024, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar o anexo do contrato ora reportado, sem, no entanto, alterar seu valor, conforme tabela a seguir:

ANEXO

Com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a", em razão da modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao objetivo contratual, reorganizam-se os quantitativos conforme disposto na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.1	URNA FUNERÁRIA GRANDE ADULTO, CONFECCIONADA EM MADERIA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, COM VISOR, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ALÇA DURA RESISTENTE, MODELO SEXTAVADO. COMPRIMENTO ATÉ 02 METROS X LARGURA ATÉ 0,50CM E ALTURA 0,40CM. PADRÃO POPULAR	UND	40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	890,00	35.600,00
.2	URNA FUNERÁRIA GRANDE ADULTO, CONFECCIONADA EM MADERIA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, SEM VISOR, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ALÇA DURA RESISTENTE, MODELO SEXTAVADO. COMPRIMENTO ATÉ 02 METROS X LARGURA ATÉ 0,50CM E ALTURA 0,40CM. PADRÃO POPULAR	UND	40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	830,00	33.200,00
.3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADERIA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, COM VISOR, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ALÇA DURA RESISTENTE, MODELO INFANTIL. DIMENSÕES: LARUGRA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA	UND	10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	439,00	4.390,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



	PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20 CM. PADRÃO POPULAR					
.4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADERIA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, SEM VISOR, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ALÇA DURA RESISTENTE, MODELO INFANTIL. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20 CM. PADRÃO POPULAR	UND	10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	395,00	3.950,00
.5	URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRA GRANDE, CONFECCIONADA EM MADERIA DE PINUS PODENDO SER COM OU SEM VISOR, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO E ALÇA DURA RESISTENTE, MODELO OBESO. PADRÃO POPULAR.	UND	40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	970,00	38.800,00
.6	SERVIÇO DE FORMOLIZAÇÃO, MÉTODO DE CONSERVAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SUA CONSERVAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA	UND	55	-	650,00	35.750,00
.7	SERVIÇO DE TRANSLADO POR KM, PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE UBAITABA/RESIDÊNCIA, SEPULTAMENTO E CEMITÉRIO, COM KM MÁXIMO DE 1000KM, SENDO 500KM IDA E 500KM VOLTA	KM	12.032	-	5,90	70.988,80
.8	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS		23	-	450,00	10.350,00
.9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO		25	-	380,00	9.500,00
.10	ROUPA MASCULINA ADULTO		25	-	380,00	9.500,00
.11	ROUPA FEMININA ADULTO		25	-	380,00	9.500,00
.12	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS		25	-	480,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 273.528,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A redistribuição dos itens não altera o valor contratual, permanecendo em vigor e inalteradas as cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA**



Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

UBAITABA BA, 04 de abril de 2024.

ASCLEPIÁDES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA